

Exmo. Senhor Presidente
Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas
Dr. Sérgio Sousa Pinto

N/. ref.: 61/2017

V/.ref.: OF.nº83/CNECP/2017

Lisboa, 22 junho 2017

Assunto: Envio de parecer da ZERO aos projetos de resolução PPR49-XIII 1 e PPR50- XIII 1

Exmo. Sr. Presidente
Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas
Dr. Sérgio Sousa Pinto

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável – agradece o pedido que lhe foi endereçado para apresentar parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 49/XIII/2.ª - “Aprova o Acordo Económico e Comercial Global entre a União Europeia e os Estados - membros, por um lado, e o Canadá, por outro, assinado em 30 de outubro de 2016” e a Proposta de Resolução n.º 50/XIII/2.ª - “Aprova o Acordo de Parceria Estratégica entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados - membros, por outro, assinado em Bruxelas, em 30 de outubro de 2016”.

Neste contexto, enviamos em anexo os pareceres sobre as propostas de resolução referidas acima.

Desde já demonstramos a nossa total disponibilidade para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Com os melhores cumprimentos,



Francisco Ferreira
Presidente, ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável

PARECER DA ZERO SOBRE O ACORDO DE PARCERIA ESTRATÉGICA ENTRE A UNIÃO EUROPEIA E OS ESTADOS-MEMBROS, POR UM LADO, E O CANADÁ, POR OUTRO

No que concerne ao Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os Estados-Membros, por um lado, e o Canadá, por outro, a ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável considera que estamos perante um documento genérico que expressa desejos de cooperação conjunta para promover valores universais, pelo que nada tem a objetar de forma genérica.

A este respeito sublinhamos apenas que estamos perante um conjunto de boas intenções, louváveis e relevantes para construir um mundo sustentável, mas cuja implementação, em nossa opinião, em vários dos aspetos focados, será contrariada pelo Acordo Económico e Comercial Global (CETA) entre o Canadá, por um lado, e a União Europeia e os seus Estados-Membros.

Aproveitamos para reiterar a falha, do nosso ponto de vista grave, de, mais uma vez, não existir qualquer referência ao princípio da precaução enquanto princípio orientador da intervenção da União Europeia na área do ambiente.

Ainda assim, a ZERO não se opõe à aprovação deste projeto de resolução.